



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 029/2010**

### **Dispõe sobre a Criação do Curso de Graduação Plena – Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância do programa Segunda Licenciatura.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº EAD-021/09 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância, do programa Segunda Licenciatura proposto pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade de Taubaté.

**Art. 2º** A integralização curricular do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância do programa Segunda Licenciatura deverá ser feita no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e integralizado em até 5 (cinco) anos, no máximo, no regime previsto.

**§ 1º** Terá duração mínima de 880 (oitocentas e oitenta) horas, sendo: 600 (seiscentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso para o curso de 12 (doze) meses.

**§ 2º** Terá duração mínima de 1280 (um mil duzentas e oitenta) horas, sendo: 400 (quatrocentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação de Área, 600 (seiscentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, para o curso de 18 (dezoito) meses.

**§ 3º** Terá a duração mínima de 1680 (um mil seiscentas e oitenta) horas, sendo: 400 (quatrocentas) horas do Eixo de Formação Comum, 400 (quatrocentas) horas do Eixo de Formação de Área, 600 (seiscentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

(duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, para o curso de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** A estrutura curricular do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância, do programa: Segunda Licenciatura, com especificação das disciplinas e cargas horárias, deverá ser submetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Deliberação deverão onerar verbas próprias do orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2009.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 02 de setembro de 2010.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 09 de setembro de 2010.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**